



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - 28.735-000 - Quissamã

P.M.Q.
Processo n° 7941/19
Rubrica RAJ Fls. 309

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2019

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Administração, na forma do disposto no processo administrativo nº 7941/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ.

Data: 18 de setembro de 2019.

Horário: 14:30 horas

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – 28.735-000 - Quissamã

P.M.Q.

Processo nº 7941/19

Rubrica QAS Fls. 310

2 - DO OBJETO

2.1- A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 158/2019 foi autorizada no processo nº 7941/2019, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Administração, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico-profissionais especializados para planejamento, organização e execução de concursos públicos para provimento de cargos públicos na Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 813.666,00 (oitocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e seis reais) e será atendida pela Funcional Programática 04.122.0029.1051, Despesa Econômica 33.90.39, NR 287.

3.2 - O valor máximo estimado dos serviços, objeto desta licitação, foi obtido por meio da média dos orçamentos coletados após pesquisa de mercado pela Secretaria Municipal de Administração, com preços referidos ao mês de julho de 2019.

4- DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO I/I – Planilha de Característica e Requisitos dos Cargos;

ANEXO II– Descrição do Objeto;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII – Proposta de Preços. (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

5- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Administração na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9432, com a Sr. Tânia ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368

f



no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira de 8h as 12h. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

5.2 - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

6.2 - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incorros na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

6.2.1 - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – 28.735-000 - Quissamã

P.M.Q.

Processo nº 7941/19

Rubrica RS Fls. 312

regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

7.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário de 8h às 11h30 e 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e sexta-feira no horário de 8h às 12h.

7.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

7.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

7.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

8.2 - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

8.3 - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – 28.735-000 - Quissamã

P.M.Q.

Processo nº 7941119

Rubrica BBB Fls. 313

8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.9 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento

1



diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

9.3 - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

9.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

9.5 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

9.6 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 158/2019 - Processo nº 7941/2019
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 158/2019 - Processo nº 7941/2019
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através de arquivo gerado pelo sistema Supernova, está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br> e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser acompanhada da Planilha Detalhada de Custo do Item 13.2 do Termo de Referência, sendo entregue datada e assinada.

10.2 - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

f



- 10.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
- 10.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.
- 10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.
- 10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.
- 10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.
- 10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.
- 10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.
- 10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o

1



primeiro, para efeito de saneamento.

10.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

11.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3 - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

11.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº

f



2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

11.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9



11.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.6.3.1 - Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

11.6.3.2 - Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

11.6.4 - Qualificação Técnica

11.6.4.1 – A licitante deverá apresentar Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração – CRA em nome da empresa e do responsável técnico.

11.6.4.2 – A Licitante deverá comprovar a aptidão para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica registrado no CRA e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter efetuado, de forma satisfatória, a realização de Concurso Público com a quantidade de cargos compatível com o objeto da presente licitação, observando-se a proporcionalidade dos cargos de nível superior, médio e fundamental;

11.6.4.3 – Caso a licitante seja sediada em local diverso do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração onde a mesma está sediada, com o visto do CRA/RJ, devendo ainda o atestado ter validade na data estabelecida para realização da Licitação.

11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz,

1



em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1 - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2 - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

12.7 - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

12.9 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9



12.10 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.11 - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

12.13 - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

12.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.15 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.16 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

12.17 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

12.18.1 - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18.2 - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

12.19 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de



classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.21 - Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.22 - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

12.23 - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

12.24 - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.25 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

12.26.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.26.2 - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no

9



horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, de segunda a quinta-feira, e de 8h às 12h na sexta-feira, em dias úteis.

13.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

14.2 - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

15.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

15.3 - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

15.4 - O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, conforme Termo de Referência.

15.5 - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

15.6 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.7 - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

15.8 - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que

9



tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 - A Secretaria Municipal de Governo receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

16.2 - Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados conforme condições descritas no Termo de referência.

16.3 - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos serviços licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução dos serviços.

16.4 - O recebimento dos serviços se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17 - DO PRAZO

17.1 - O prazo para a execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, a iniciar - se a contagem do recebimento da Ordem de Serviços para o início da execução contratual. Conforme o Item 7.1 do Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

18.1 – A remuneração da contratada será o equivalente a receita proveniente das inscrições. Estima-se o valor total de R\$ 813.666,00 (oitocentos e treze mil, seiscentos e sessenta mil).

18.2 – Ao final das inscrições será apurada a diferença entre a quantia mínima estabelecida e a quantia obtida com o valor das inscrições. Se o valor arrecadado for inferior ao preço estimado, o pagamento dessa diferença será efetuado em 03 (três) parcelas, até o limite do valor contratado, conforme quantidade descrita no Item 18 (cronograma para pagamento à empresa contratada), tendo como referencia o valor cotado pela empresa vencedora.

18.2.1 – Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem juros e consectários, conforme cronograma de desembolso estimado, contados a partir da entrega do documento fiscal aceito pelo órgão licitante.

19 - DAS SANÇÕES



19.1 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.3 - As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

1



20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 20.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 20.4** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 20.4.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.
- 20.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 20.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – 28.735-000 - Quissamã

P.M.Q.

Processo n° 7941/19

Rubrica RBF Fls. 326

- 20.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 20.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 20.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 20.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.
- 20.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 20.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.
- 20.15**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 05 de setembro de 2019.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2019 ANEXO I (Termo de Referência)

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DO OBJETO

01.1 – O objeto desse TERMO DE REFERÊNCIA é estabelecer os parâmetros para contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público, para provimento de empregos públicos na Prefeitura Municipal de Quissamã.

02 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

02.1 – A Constituição Federal, em seu art.37, inciso II, estabelece que a investidura em cargo público dependa de aprovação prévia em Concurso Público de provas, ou provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego na forma da Lei.

02.2 – A contratação pretendida é justificada pela perda do efetivo, por conta de inúmeras demissões, aposentadorias/desligamentos e demanda de serviços, o que culminou com um quadro de funcionários deficitário, na área de Educação, Saúde e demais Secretarias/Coordenadorias, fazendo-se necessário a realização imediata de Concurso Público, haja vista que o último concurso ocorreu no ano de 2014.

03 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.1 – Os serviços contratados de elaboração das primeiras etapas do Concurso Público poderão ser prestados na sede da contratada.

03.2 – Os serviços contratados para aplicação das provas deverão ser prestados no Município de Quissamã, ou excepcionalmente em outras cidades em caso de um número excessivo de inscritos.

f



04 – DA SELEÇÃO

04.1 – A seleção dos candidatos na primeira fase dar-se-á através de provas teóricas objetivas para todos os cargos, compostas de questões de múltipla escolha de caráter eliminatório e classificatório.

04.2 – A segunda fase será de provas de títulos para os candidatos aprovados nas provas teóricas objetivas, quando for o caso.

04.2.1 – Só serão considerados habilitados para provas de títulos àqueles que obtiverem no mínimo 60 (sessenta) por cento de acertos nas provas teóricas objetivas.

05 – DO EDITAL

05.1 – O edital deverá conter os itens relacionados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Disposições preliminares
02	Do pedido de Isenção
03	Vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais
04	Vagas destinadas a negros e índios
05	Requisitos básicos exigidos para a admissão
06	Inscrições no Concurso Público
07	Confirmação de inscrição
08	Recursos e revisões
09	Preenchimento das vagas
10	Prazos para apresentação de documentos e títulos
11	Comprovação de requisitos
12	Cargos
13	Bancas examinadoras
14	Fases do concurso (prova teóricas objetivas e provas de títulos)
15	Critérios de desempate
16	Recursos e pedido de revisão
17	Resultado final

f



18	Disposições finais
19	Anexo I – Endereço eletrônico e o local do posto de inscrição presencial
20	Anexo II – Conteúdo Programático
21	Anexo III – Características e Requisitos dos cargos
22	Anexo IV – Descrição sumária dos cargos objeto do Concurso Público, dispostas na Lei do Plano de Cargos e Carreiras e suas alterações.
23	Anexo V – Estruturação das provas teórica e objetivas
24	Anexo VI – Provas teórica e objetivas e Provas de Títulos
25	Anexo VII – Modelo de formulário para apresentação de títulos
26	Anexo VIII – Modelo de formulário para pedido de recurso e revisão
27	Anexo IX – Cronograma de previsão

06 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

06.1 – Serão atribuições da Empresa CONTRATADA:

06.1.1 – Para o edital:

- a) Requisitos para efetuar as inscrições;
- b) Procedimentos para as inscrições via internet e posto presencial;
- c) Provas e suas estruturas: cargos, nível, tipo de prova (objetivas e títulos), conteúdo, nº de questões, valor em pontos, requisitos de habilitação e orientações para cada tipo de prova;
- d) Avaliação profissional, para os cargos indicados, com suas respectivas orientações;
- e) Procedimentos para impetrar recursos;
- f) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate;
- g) Quadro de vagas por cargo especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade e registros em órgãos competentes), vagas para deficientes e negros e índios;
- h) Elaborar o cronograma de execução;
- i) Elaborar e reproduzir graficamente cartazes, bem como todo material necessário para a divulgação e inscrição.

06.1.2 – Permitir que os candidatos se inscrevam pela internet, bem como disponibilizar mão de



obra, computadores, impressoras e todo material necessário para atender um posto presencial no Município de Quissamã, para realização de inscrições àqueles que não possuem acesso à rede de computadores,

06.1.3 – Levantamento e disponibilização de recursos humanos e materiais em números quantitativos necessários em todas as etapas do concurso;

06.1.4 – Identificar junto à Prefeitura do Município de Quissamã o perfil e as atividades típicas de cada cargo, incluindo suas descrições;

06.1.5 – Elaborar a minuta do edital, a fim de ser apreciado pela **Comissão de Estudo e Elaboração de Proposta para Realização e Aplicação de Concurso Público**;

06.1.6 – Disponibilização de link específico, na internet, para dirimir possíveis dúvidas sobre o concurso;

06.1.7 – Elaborar, analisar e reproduzir as provas, conforme programa, e critérios definidos pela Comissão Organizadora;

06.1.8 – Aplicar e corrigir as provas;

06.1.9 – Responder aos recursos;

06.1.10 – Levantar e analisar os resultados;

06.1.11 – Manter as provas sob sigilo absoluto;

06.1.12 – Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo e/ou especialidade;

06.1.13 – Elaborar lista final dos candidatos classificados no concurso com o nome, cargo e/ou especialidade, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à Contratante;

06.1.14 – Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante;

06.1.15 – Elaborar lista geral do concurso por ordem de classificação em cada cargo e/ou especialidade, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço, telefone e e-mail, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante;

06.1.16 – Todas as listas deverão ser entregues em meio gráficos encadernados e em mídia digital;



- 06.1.17** – Relatório final, em meio gráfico encadernado e em mídia digital, contendo os seguintes elementos:
- g)** Edital
 - h)** Contrato
 - i)** Perfil dos Candidatos
 - j)** Dados estatísticos sobre resultados das provas
 - k)** Todas as listagens de candidatos aprovados, não aprovados e faltosos
- 06.1.18** – Possibilitar que seja emitido boleto bancário para pagamento das inscrições via internet;
- 06.1.19** – Orientar e treinar o pessoal de apoio que vai atuar no posto de inscrição presencial;
- 06.1.20** – Disponibilizar os cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova no site da Instituição Organizadora do Concurso;
- 06.1.21** – Estabelecer com a Comissão Organizadora do Concurso sugestões e critérios para definir os tipos de provas;
- 06.1.22** – Selecionar e contratar especialistas para elaboração das provas e constituição das bancas examinadoras das mesmas;
- 06.1.23** – Orientar as bancas examinadoras, analisando tecnicamente as provas e respectivo gabarito;
- 06.1.24** – Constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato através do Manual do Candidato;
- 06.1.25** – Analisar tecnicamente as questões de provas;
- 06.1.26** – Fazer a revisão de português das questões;
- 06.1.27** – Editorar as provas;
- 06.1.28** – Imprimir e grampear as provas;
- 06.1.29** – Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;
- 06.1.30** – Ensacar e lacrar em malotes os envelopes com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização das provas;
- 06.1.31** – Preparar os locais para aplicação das provas:
- a)** No Município de Quissamã, definidos e disponibilizados pela Prefeitura.

f



b) Fora do Município de Quissamã ficará a cargo da contratada a definição e disponibilidade dos locais de prova, caso os locais disponibilizados no Município não atendam a demanda.

06.1.32 – Elaboração de:

- a) Mapa geral de inscritos.
- b) Listas de presença dos candidatos.
- c) Cartão de respostas com leitura ótica.
- d) Controle de presentes/faltosos por local.

06.1.33 – Transportar e entregar nos locais de prova todo o material (listas de presença, malotes de cadernos, questões e folhas de respostas), responsabilizando-se pelo sigilo.

06.1.34 – Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova;

06.1.35 – Orientar todo o pessoal convocado para a fiscalização, inclusive com instruções impressas;

06.1.36 – Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas;

06.1.37 – Elaborar manual de orientação para todo o pessoal envolvido;

06.1.38 – Convocar para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais e discuti-las;

06.1.39 – Providenciar todo o instrumento e material necessário à realização do concurso;

06.1.40 – Preparar pasta de execução para os coordenadores e executores;

06.1.41 – Aplicar as provas;

06.1.42 – Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas no site oficial do concurso;

06.1.43 – Receber e examinar os recursos porventura impetrados pelos candidatos;

06.1.44 – Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;

06.1.45 – Providenciar o pagamento do pessoal de apoio envolvido na execução, coordenação e fiscalização;

06.1.46 – Providenciar veículos para transportar os funcionários que trabalharão na fiscalização dos malotes de provas.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Quissamã

Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – 28.735-000 - Quissamã

P.M.Q.

Processo nº 794/19

Rubrica 335 Fls. 333

07 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

07.1 – O período global para execução do serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser de até **120 (cento e vinte)** dias, a iniciar-se a contagem no dia seguinte do recebimento da Ordem de Serviços para o início da execução contratual, conforme descrito abaixo:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
ETAPAS	PAUTA	PRAZO
1ª	Apresentação do Regulamento e Minuta do Edital para aprovação pela Comissão de Estudo e Elaboração de Proposta para Realização e Aplicação de Concurso Público.	15 (quinze) dias após a Ordem de Início de Serviço
2ª	Aprovação da Minuta do Edital pela Comissão de Estudo e Elaboração de Proposta para Realização e Aplicação de Concurso Público.	25 (vinte e cinco) dias pós a Ordem de Início de Serviço.
3ª	Remessa de Ofícios as Entidades conforme item 08.20 do presente Termo de Referência.	20 (vinte) dias após a Ordem de Início de Serviço
4ª	Período das inscrições - 10 (dez) dias	40 (quarenta) dias após a Ordem de Início de Serviço
5ª	Realização das Provas	70 (setenta) dias após a Ordem de Início de Serviço.
6ª	Conclusão do Concurso	120 (cento e vinte) dias após a Ordem de Início de Serviço

07.2 – Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final.

07.3 – O prazo de execução do objeto contratual poderá ser prorrogado, nos moldes do art. 57, I da Lei Federal nº 8.666/93.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.1 – Submeter à apreciação da CONTRATANTE o planejamento preliminar e cronograma,

9



discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados referentes à execução do objeto.

08.2 – Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo.

08.3 – Manter durante o período de execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

08.4 – Executar o concurso de acordo com as fases discriminadas neste presente Termo de Referência.

08.5 – Cumprir rigorosamente as instruções e normas estabelecidas para o concurso e outras tantas que forem baixadas de comum acordo entre as partes.

08.6 – Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma.

08.7 – Enviar à Prefeitura Municipal de Quissamã o Cadastro Geral de Inscritos, em ordem alfabética, contendo: número da inscrição, nome completo do candidato e endereço com CEP.

08.8 – Manter e responsabilizar-se pelo sigilo das questões das provas.

08.9 – Responsabilizar-se pelo pagamento das bancas examinadoras.

08.10 – Recrutar e disponibilizar pessoal em número adequado para os atendimentos de qualidade na prestação de serviços, principalmente nas fases de inscrição, fiscalização, aplicação das provas e análise dos recursos;

08.11 – Efetuar o recrutamento do pessoal e receber as inscrições.

08.12 – Responsabilizar-se pelo pagamento do pessoal convocado nas fases de inscrição e aplicação das provas (execução, coordenação e fiscalização).

08.13 – A arrecadação com as taxas de inscrição deverá obrigatoriamente ser recolhida à conta do Tesouro Municipal, em conta-corrente a ser fornecida pela Contratante.

08.14 – Arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais serviços realizados em horários extraordinários (diurno, noturno, domingos e feriados) que forem necessários ao exato cumprimento das obrigações pactuadas;

08.15 – Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o MUNICÍPIO, todos os registros, licenças e autorizações que forem necessárias ao cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência;

08.16 – Executar o objeto deste Termo de Referência com zelo, diligência e economia, procedendo sempre de acordo com a melhor técnica aplicável a execução dessa natureza;



08.17 – Acatar as determinações da fiscalização do MUNICÍPIO no sentido de corrigir, de imediato, os serviços com vícios, defeitos ou imperfeições;

08.18 – Arcar com os ônus decorrentes de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do MUNICÍPIO;

08.19 – Empregar na execução dos serviços, até o seu final, profissionais idôneos e habilitados, designando um servidor que a representará em suas relações com a fiscalização do MUNICÍPIO.

08.20 – Comunicar a realização do presente concurso às seguintes entidades:

- a) aos Sindicatos dos trabalhadores das classes concursadas, quando houver;
- b) ao Sindicato dos Profissionais Servidores Públicos Municipais de Quissamã – RJ;
- c) aos Conselhos Profissionais das profissões regulamentadas que terão vagas no presente concurso público;
- d) ao Ministério Público.

09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 – Apresentar as atribuições típicas de cada cargo, com suas descrições e exigências, que são indispensáveis para a elaboração do Edital e do Manual do Candidato.

09.2 Disponibilizar espaço para a inscrição presencial, contendo mesas, cadeiras e acesso à internet;

09.3 – Disponibilizar locais para a realização das provas no Município de Quissamã.

09.4 – Fornecer os elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos da contratada, em tempo hábil.

09.5 – Zelar pela exatidão dos dados fornecidos à Contratada, bem como pela observância das normas dos serviços ajustados.

09.6 – Aprovar e publicar as instruções específicas reguladoras do concurso no Órgão Oficial de imprensa do Município, e no site do Município de Quissamã.

09.7 – Providenciar a publicação dos Editais que se fizerem necessários em Órgãos Oficiais de imprensa.

09.8 – Cumprir rigorosamente as instruções e normas estabelecidas para o concurso, de comum acordo entre as partes.

9



09.9 – Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma.

09.10– Homologar o Concurso.

10 – DO ATO LICITATÓRIO

10.1 – A Licitação, que será do “**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**”, reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 2425/2018, de 13 de março de 2018, que a regulamenta o Pregão e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas legais, e, ainda, pelas condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

11 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA NO ATO LICITATÓRIO

11.1 – A instituição interessada deverá apresentar atestados fornecidos por Órgão Federal, Estadual ou Municipal comprovando sua experiência em aplicação de Concurso Público nos cargos / áreas desta licitação.

11.2 – Será vedada a participação:

I – dos que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal ou estejam suspensos do direito de licitar e contratar com a Administração do Município de Quissamã;

II – de consorciados ou grupo de empresas;

III – dos que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

IV – de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

V – dos que tenham sido suspensos do direito de licitar e/ou contratar perante a Administração Federal, Estadual ou Municipal;

VI – dos que estejam sob regime de falência ou concordata.



12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério do menor preço global, respeitando o valor estimado da taxa de inscrição conforme item **13.3** do presente Termo de Referência.

12.2 – Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 – Qualificação Técnica:

12.3.1 – A licitante deverá apresentar Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração – CRA em nome da empresa e do responsável técnico.

12.3.2 – A Licitante deverá comprovar a aptidão para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica registrado no CRA e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter efetuado, de forma satisfatória, a realização de Concurso Público com a quantidade de cargos compatível com o objeto da presente licitação, observando-se a proporcionalidade dos cargos de nível superior, médio e fundamental;

12.3.3 – Caso a licitante seja sediada em local diverso do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração onde a mesma está sediada, com o visto do CRA/RJ, devendo ainda o atestado ter validade na data estabelecida para realização da Licitação.

13 – DO VALOR ESTIMADO DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE INSCRITOS

13.1- Pelos serviços prestados, a contratada será remunerada com o valor das inscrições recolhidas pelos candidatos obedecendo-se o item **16.2**.

13.2. O valor estimado do contrato terá como base o número de candidatos pagantes e isentos inscritos no Concurso Público, consoante a tabela a seguir:

ITEM	NÍVEL	NÚMERO DE VAGAS	QUANTIDADE ESTIMADA DE INSCRIÇÕES *	VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ **	TOTAL ESTIMADO R\$
01	SUPERIOR	44	4.400	95,16	418.704,00
02	MÉDIO	21	4.200	66,66	279.972,00
03	FUNDAMENTAL	01	3000	38,33	114.990,00
TOTAL		64	8.700	-	813.666,00



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – 28.735-000 - Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 7941/19
Rubrica 338 Fls. 338

* *Cálculo estimado: Uma vaga para 100 inscritos no nível superior, uma vaga para 200 inscritos no nível médio e uma vaga para 3000 inscritos no nível fundamental.*

** *Valores conforme Anexo I – Planilha de Cotação de Preços.*

13.3. Nos preços indicados já se encontram incluídos os valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93, inclusive despesas diversas.

13.4 – Os valores a serem pagos à empresa contratada correspondem ao valor da proposta vencedora, não atingindo assim o valor da proposta vencedora as despesas ocorrerão à conta dos recursos consignados da SEMAD, na conta: 04.122.0029.1051 – 33.90.39 Ficha 287.

14 – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

14.1 – A CONTRATADA assumirá plena responsabilidade pelos serviços realizados, abrangendo a qualidade e o fiel cumprimento aos prazos contratados.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

15.1 O pagamento devido ao contratado será conforme item 19 do presente Termo de Referência;

15.2 – O valor recebido pela Contratada estará nele compreendido e diluído todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão de obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do contrato.

16 – VALOR ARRECADADO

16.1 – O valor arrecadado com as inscrições será depositado em conta específica aberta pelo Município para essa finalidade, sendo considerada receita Municipal.

16.2 – Na hipótese do valor total arrecadado com as inscrições superar o valor da proposta vencedora do certame licitatório, o valor excedente será contabilizado como receita do Município.

17 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17.1 – A Prefeitura Municipal de Quissamã deverá fazer a prestação de contas dos valores arrecadados com as inscrições realizadas para a empresa contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento das mesmas;



18 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO À EMPRESA CONTRATADA		
Nº PARCELA	PERCENTUAL	PRAZO
1ª	40 %	Após encerramento das inscrições
2ª	30 %	Após a divulgação do resultado da prova objetiva
3ª	30 %	Após o resultado final

19 – DAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS CARGOS

19.1 – A descrição dos cargos e vagas, constam em planilha apensa ao presente Termo de Referência (Anexo I).

20 – DO EDITAL DA LICITAÇÃO

20.1 – As Cláusulas contratuais obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, bem como legislação correlata.

21 – DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO

21.1 – As cláusulas contratuais obedecerão as disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Controladoria Geral e da Procuradoria-Geral do Município, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 – O Contrato resultante da presente Licitação poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus §§ 1º e 2º e no artigo 65 e seus respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

21.3 – O contrato poderá ser rescindido, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, ou ainda por interesse público superveniente, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

21.3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia ampla defesa.

21.4 – O Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa **ADITAMENTO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

21.5 – Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados para aquisição dos serviços descritos no objeto da licitação **não poderão ser reajustados**, nem serão objeto de atualização monetária.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – 28.735-000 - Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 7941/19
Rubrica RDC Fls. 340

22 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 – A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação ficará a cargo da Secretaria Requisitante.

22.2 – Os atos da fiscalização realizados pelo MUNICÍPIO não eximirão a empresa a ser CONTRATADA de qualquer responsabilidade decorrente da qualidade dos serviços prestados.

23 – DO ANEXO E PLANILHA DE VALORES DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 – Fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos, Planilha de Característica e Requisitos dos Cargos, Anexo I/I.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – 28.735-000 - Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 794119
Rubrica RF Fls. 341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2019
ANEXO I/I

PLANILHA DE CARACTERÍSTICA E REQUISITOS DOS CARGOS

Cargos para Nível Superior - Secretaria Municipal de Educação

Item	Cargo	Carga Horária	Requisitos	Nº de Vagas
1	Professor II – Arte	25 – 125	Superior	02
2	Professor II – Ciências Físicas e Biológicas	25 – 125	Superior	01
3	Professor II – Educação Física	25 – 125	Superior	01
4	Professor II – Geografia	25 – 125	Superior	02
5	Professor II – História	25 – 125	Superior	01
6	Professor II – Inglês	25 – 125	Superior	01
7	Professor II – Matemática	25 – 125	Superior	02
8	Professor II – Português	25 – 125	Superior	01
9	Professor Orientador Educacional	25 – 125	Superior	01
10	Professor Orientador Pedagógico	25 – 125	Superior	01
11	Professor Supervisor Educacional	25 – 125	Superior	01

Cargos para Nível Médio – Secretaria Municipal de Educação

Item	Cargo	Carga Horária	Requisitos	Nº de Vagas
1	Professor I	30 – 150	Médio	08
2	Professor I – Libras	30 – 150	Médio	01
3	Professor I – Braile	30 – 150	Médio	01
4	Professor I – Apoio Educacional	30 – 150	Médio	01

9



Cargos para Nível Superior

Item	Cargo	Carga Horária	Requisitos	Nº de Vagas
1	Profissional de Nível Superior - Médico PSF	40 – 200	Superior	03
2	Profissional de Nível Superior - Medicina NEUROPEDIATRIA	20 – 100	Superior	01
3	Profissional de Nível Superior Medicina – PEDIATRIA	20 – 100	Superior	01
4	Profissional de Nível Superior Medicina – CARDIOLOGIA	20 – 100	Superior	01
5	Profissional de Nível Superior Medicina – CIRURGIA VASCULAR	20 – 100	Superior	01
6	Profissional de Nível Superior Medicina – ENDOCRINOLOGIA	20 – 100	Superior	01
7	Profissional de Nível Superior Medicina – PATOLOGIA CERVICAL	20 – 100	Superior	01
8	Profissional de Nível Superior Medicina – PNEUMOLOGIA	20 – 100	Superior	01
9	Profissional de Nível Superior – Medicina GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	20 – 100	Superior	01
10	Profissional de Nível Superior Medicina – PSIQUIATRIA	20 – 100	Superior	01
11	Profissional de Nível Superior Medicina – REUMATOLOGIA	20 – 100	Superior	01
12	Profissional de Nível Superior Medicina – NEUROLOGIA	20 – 100	Superior	01
13	Profissional de Nível Superior – MÉDICO DO TRABALHO	20 – 100	Superior	02
14	Profissional de Nível Superior Odontologia ENDODONTIA	20 – 100	Superior	01
15	Profissional de Nível Superior Odontologia ODONTOLOGIA	20 – 100	Superior	01
16	Profissional de Nível Superior ODONTOLOGIA – PSF	40 – 200	Superior	01
17	Profissional de Nível Superior Psicologia	20 – 100	Superior	02
18	Profissional de Nível Superior – Serviço Social	20 – 100	Superior	03
19	Profissional de Nível Superior Fisioterapeuta – Terapia Intensiva	24 – 120	Superior	01



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – 28.735-000 - Quissamã

P.M.Q.
Processo n° 7941/19
Rubrica RAF Fls. 343

20	Profissional de Nível Superior Nutrição	20 – 100	Superior	01
21	Profissional de Nível Superior Engenheiro de Segurança do Trabalho	20 – 100	Superior	01
22	Profissional de Nível Superior Turismo	20 – 100	Superior	01
23	Profissional de Nível Superior Contabilidade	20 – 100	Superior	01

Cargo para Nível Técnico e Médio

Item	Cargo	Carga Horária	Requisitos	Nº de Vagas
1	Orientador Social	40 – 200	Médio	01
2	Fiscal de Transporte Coletivo de Passageiro	40 – 200	Médio	01
3	Fiscal Municipal – Área de atuação – Tributária	40 – 200	Médio	01
4	Fiscal Municipal – Área de atuação – Posturas	40 – 200	Médio	01
5	Profissional de Nível Técnico Segurança do Trabalho	40 – 200	Médio	01
6	Profissional de Nível Técnico Contabilidade	40 – 200	Médio	03
7	Profissional de Nível Técnico Enfermagem	40 – 200	Médio	02

Cargo para Nível Fundamental

Item	Cargo	Carga Horária	Requisitos	Nº de Vagas
01	Auxiliar de Saúde Bucal	40 – 200	Fundamental	01

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Quissamã
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – 28.735-000 - Quissamã

P.M.Q.
Processo nº 7941/19
Rubrica QJF Fls. 344

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2019

ANEXO II
(Descrição de Serviço)

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras
Emissão de Solicitações

P.M.Q.
Processo nº 7941/19
Rubrica RF Fls 345

Página: 0001

Solicitação: 002222/2019

Data Cadastro : 16/07/2019 Solicitação Grupo : Comprador : 822 - TANIA.MARCELINO
Centro de Custo: SEMAD - 06.01.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO Fonte : ROYALTIES ATE 5% - LEI 7990/89
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 813.666,00
Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
Ficha Número : 287
Finalidade :2095 - MANUTENCAO DA UNIDADE

Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Sub Elemento de Despesa: 3390393400 - Serviço de Seleção e Treinamento

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	047-34-0025-0	UNIDADE	Contratacao de empresa para realizacao de concurso publico, conforme projeto basico	1,00		813.666,00	813.666,00

Anexo:

Controlador Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



P.M.Q.
Processo nº 7941/19
Rubrica RRS Fls. 346

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2019

ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 158/2019

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 158/2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 158/2019, a ser realizada em ___/___/___, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

9



P.M.Q.
Processo nº 7941/19
Rubrica RDS Fls 347

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2019

ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 158/2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

Observações:

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

7



P.M.Q.

Processo nº 7941/19

Rubrica [assinatura] Fls 348

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2019

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 158/2019

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

7



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo nº 7941/19
Rubrica RBF Fls 349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2019

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 158/2019 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A



P.M.Q.

Processo nº 7941/19

Rubrica RS Fls 350

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2019

ANEXO VII
(Proposta de Preços)

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000158/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

Tel. :

CNPJ :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 0	Contratação de empresa para realização de concurso público, conforme projeto básico	047.34.0025	1	1,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA							0,00	

P.M.Q.
Processo nº 7941/19
Rubrica 835 Fls. 351



P.M.Q.
Processo nº 7941/19
Rubrica Raf Fls 352

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 158/2019
(MINUTA DE CONTRATO)

9



P.M.Q.
Processo nº 7941/19
Rubrica RAF Fls 353

Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

Minuta

CONTRATO N° _____/2019

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão n° 158/2019, instaurado face a solicitação n° 2222/2019, Processo n.º 7941/2019, da Secretaria Municipal de Administração, Nota de Empenho n.º ____/2019, emitida em ____/____/2019, Tipo: _____ e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

CLÁUSULA I - PARTES

1.1 - Município de Quissamã, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, n° 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n° 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Administração, Srª Udete Mota Llobera Ferriol e Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço doravante denominado **CONTRATANTE**;

1.2 – _____, estabelecida à _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ com n° _____, representada por _____, portador da carteira de identidade n° _____, cadastrado no CPF sob n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Contratação de empresa/instituição especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas processamento de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente à organização e realização de Concurso Público, para provimentos de empregos públicos na Prefeitura Municipal de Quissamã, conforme termo de referência que compõe este contrato.

A

CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em 03 (três) parcelas, de acordo com cronograma de desembolso constante no termo de referência.

3.2. As notas fiscais de serviço emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O recebimento da importância relativa aos serviços prestados e aceitos condiciona-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária relativa à mão de obra empregada, ao FGTS e do ISSQN ao Município de Quissamã.

3.4. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAD no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.5. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

3.6. No ato do pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos, haverá retenção de 11% sobre o valor bruto da Nota Fiscal ou fatura. O valor retido deverá ser destacado na Nota Fiscal ou fatura da prestação de serviço, para fins de recolhimento à Previdência Social em nome da contratada, até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal ou fatura.

§ 1º - Cabe à CONTRATADA a comprovação da não incidência e/ou da dispensa da retenção estabelecida no item 3.6, conforme previstas na legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

§ 2º - Na prestação de serviços de obras e serviços a CONTRATADA apresentará **separadamente** a Nota Fiscal relativa à mão de obra empregada, em conformidade com a legislação previdenciária (LF 8.212/91 e Regulamento autorizado pelo decreto 3048/99).

CLÁUSULA IV - PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços será 120 (cento e vinte) dias, a inicia-se a contagem no dia seguinte da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos previstos da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo das partes, conforme termo de referência.

CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O crédito pelo qual correrão as despesas será da: Funcional Programática: 04.122.0029.1051, Despesa Econômica: 3390.39, Ficha: 287, Fonte: _____.

CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. À parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço dos serviços, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Pregão nº 158/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Pagar o ISSQN sobre a prestação dos serviços contratados ao Município de Quissamã.

7.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. Cumprir o constante no item 3.3, da cláusula 3ª, do presente contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

9.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X - FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE:

9

CONTRATADA:

CNPJ: _____

Nome do representante: _____

CPF do representante: _____

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____

CPF: _____

2) NOME: _____

CPF: _____

CIENTE:

GESTOR: _____

FISCAL: _____

9